



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

EST. E. SANTO

LEI Nº 269/80

De: 17/12/80

Dispõe sobre a concessão de Abono de Natal aos Funcionários Estatutários e dá outras providências.

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES., faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Funcionários do Quadro Estatutários da Prefeitura, um Abono de Natal no valor de 100% (cem por cento) sobre seus respectivos vencimentos fixos, a ser pago no mês de dezembro de 1980.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 74.913,00 (setenta e quatro mil novecentos e treze cruzeiros), cuja classificação é:

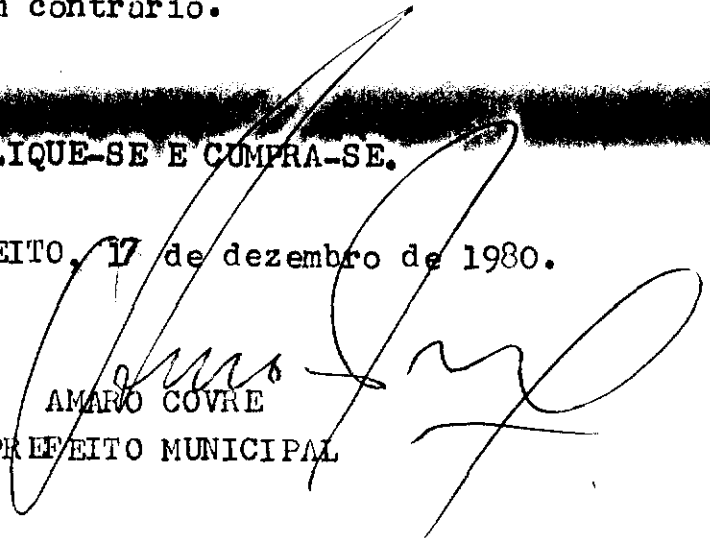
3.1.1.1-02- Pessoal Civil - Abono de Natal, para fazer face às despesas previstas no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura do Crédito Especial mencionado no Artigo 2º, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, verificados até a presente data.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 1980.


AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Publicada na data Supra.


MARIA DE ALMEIDA MOTA
D.D. Administração.